

**MEMORANDO ADM Nº 01/2023**

**Data: 14 de março de 2023**

**Para: DRA. LILIAN BOZZI – Assessoria Jurídica**

**C/C: Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo  
Silmara Santos Nonato – Auxiliar Administrativo**

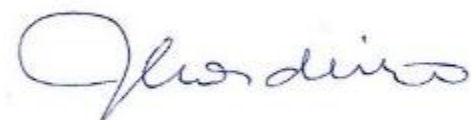
**De: JUSSARA CORDEIRO SANTOS – Gerente Administrativa**

**Assunto: Solicitação de Aditamento de contrato – Empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria em relação de ordem fiscal, contábil e trabalhista, inclusive atendimento a inserção de dados das fases III e IV do Sistema AUDESP do TCE/SP. – Contrato 11/2021**

Prezada Dra. Lilian,

Solicito providências para elaboração de aditivo de contrato 11/2021 com a empresa especializada Assessoria e Consultoria em relação de ordem fiscal, contábil e trabalhista – Escritório Contábil Veneza para a continuidade de seus serviços no exercício de 2023.

atenciosamente,



**JUSSARA CORDEIRO SANTOS  
GERENTE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
CONSÓRCIO PCJ**

**MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA 06/2023**

**Data: 14 de março de 2023**

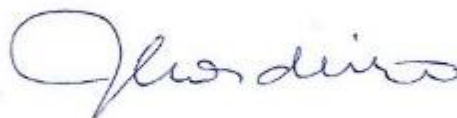
**Assunto: Confirmação de Reserva Orçamentária para prestação de serviços contínuos visando assessoria e consultoria especializada decorrentes de relações de ordem fiscal, contábil e trabalhista e atendimento a inserção de dados das Fases III e IV do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.**

ADITIVO 02 – CONTRATO – 11/2021

Empresa: **ESCRITÓRIO CONTÁBIL VENEZA S/S LTDA.**

Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Custeio de Prefeituras: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6



---

**Jussara Cordeiro Santos**  
**Gerente Administrativa – Consórcio PCJ**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 11/2021**

**ADITIVO 02 2023**

**CONTRATANTE:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –  
CONSÓRCIO PCJ.

**CONTRATADO:**

ESCRITÓRIO CONTÁBIL VENEZA EIRELI

**VALOR:**

R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

**OBJETO:**

Aditivo para Prorrogação de Prazo Contratual para a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em relações de ordem contábil, fiscal e trabalhista, inclusive atendimento a inserção de dados das fases III e IV do Sistema AUDESP do TCE/SP.

**DIPLOMA LEGAL:**

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**VINCULAÇÃO:**

Coleta de Preços nº 24/2021.

**GESTORAS DO CONTRATO:**

Silmara Santos Nonato

**JUSTIFICATIVA:**

Trata a presente contratação de prestação de serviços continuados de assessoria trabalhista, contábil e fiscal. A necessidade de continuidade na prestação dos serviços para o Consórcio PCJ, para o exercício de 2022/2023, bem como, o interesse demonstrado pela empresa em prosseguir com seus préstimos, propondo apenas a atualização monetária dos valores praticados no contrato original, reajustando o valor total do contrato de R\$ 54.000,00 para R\$ 57.000,00, revela-se favorável aos interesses da entidade, pois estão compatíveis com os valores de mercado. Justifica-se ademais, o presente aditamento, conforme previsão contratual estabelecida na cláusula 4.1 do instrumento originário.

## CONTRATO Nº 11/2021

### ADITIVO 02/2023

*Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em relações de ordem fiscal, contábil e trabalhista, inclusive atendimento à inserção de dados das fases III e IV do Sistema Audesp do TCE/SP, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e a empresa ESCRITÓRIO CONTÁBIL VENEZA EIRELI.*

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], endereço: endereço: Rua [REDACTED], Cep.: 13.481-900; doravante designado **CONTRATANTE** e e, de outro lado a empresa **ESCRITÓRIO CONTÁBIL VENEZA EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 46.933.127/0001-50, Inscrição Municipal sob nº 01259.01-6, com sede em SUMARÉ, Estado de SP, na Avenida de Amizade, 2950, Parque Jatobá, CEP.: 13.175-646, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DO VALOR

**1.1.** As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula Quarta do contrato originário, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando o prazo de vencimento inicial, prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 05/05/2024.

**1.2.** As partes resolvem ainda, promover a atualização monetária do valor do contrato, no total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), pela prestação dos serviços que serão executados durante o prazo de prorrogação contratual, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), que deverão incluir todas as despesas da **CONTRATADA**, conforme o cronograma de entrega de produtos exigidos no Contrato original e respectivos anexos (Termo de Referência e Coleta de Preços nº 24/2021).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**2.1. CONTRATANTE e CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no contrato original nº 11/2021, celebrado em 02/05/2021, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

**3.1.** As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que a mesma é realizada com assinatura eletrônica ou certificação devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**3.2.** Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

**4.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 12 de abril de 2023.

**CONTRATANTE:**

**MARIO CELSO BOTION**

Presidente do Consórcio Piracicaba, Capivari e Jundiá

**CONTRATADA:**

**FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES**

Escritório Contábil Veneza EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Francisco Carlos C. Lahóz**

**Secretário Executivo**

RG nº [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
**Silmara Santos Nonato - Gestora do Contrato**

**Aux. Administrativa Financeira**

RG. n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Aditivo:

**Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi**

Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711